

Considerando ainda o parecer favorável emitido pela Auditoria Ambiental deste Ministério:

Assim, nos termos do disposto do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, determino o seguinte:

1 — Autorizar o IPTM a renovar as licenças da actividade, nos termos gerais que a seguir se enunciam:

- A renovação das licenças de extracção de inertes na albufeira de Crestuma, no troço compreendido entre a praia da Lomba e o lugar de Pé de Moura, às firmas SICIL, L.^{da} (um lote), DRADOURO, L.^{da} (cinco lotes), e SODRAGA, L.^{da} (um lote), com um prazo máximo de um ano a contar da data de emissão das mesmas;
- A manutenção das áreas dos lotes existentes, com o máximo de 10 000 m² e descontinuados entre si (numa distância mínima de 100 m);
- A diminuição de 180 000 m³ para 170 000 m³ como valor total máximo para o volume de inertes extraídos no âmbito das novas licenças, indo de encontro à progressiva redução dos volumes dragados prevista no despacho n.º 26 237/2004 (2.ª série), que é de 140 000 m³ no prazo de cinco anos;
- A manutenção do valor da contrapartida a pagar ao IPTM pelos inertes dragados de € 4/m³;
- A obrigação, por parte das entidades licenciadas, comunicarem ao IPTM, no prazo de um mês, a partir da vigência das respectivas licenças, o número de equipamentos operativos actualmente existentes (batelões), tendo em conta que no ano de 2004 se contabilizavam em 14 unidades, de acordo com o n.º 6 do despacho n.º 26 237/2004, de 30 de Novembro;
- A obrigação por parte das entidades licenciadas de apresentarem ao IPTM para sua aprovação, durante os três primeiros meses de vigência das licenças, um plano de abate dos equipamentos inactivos que sejam irrecuperáveis para outras actividades que não a extractiva, de forma que o referido plano se concretize durante o próximo ano, acelerando-se assim as disposições definidas nesta matéria no despacho n.º 26 237/2004, considerando que já foram iniciadas e parcialmente concretizadas diversas medidas consideradas no plano de acompanhamento.

2 — Que sejam ainda cumpridas as orientações anteriormente definidas inerentes ao processo de licenciamento:

- Manter a interdição da extracção de inertes na zona compreendida entre a Ponte de Hintze Ribeiro e o lugar de Areja, limite do concelho de Castelo de Paiva;
- Impor quatro anos como prazo para a cessação definitiva de todas as licenças que permitam a extracção de inertes na albufeira de Crestuma, com redução progressiva da actividade até ao final do prazo;
- O IPTM continue a assegurar as intervenções motivadas por imperativos técnicos que garantam todas as condições de operacionalidade e segurança da navegação.

3 — Que o IPTM avalie, em articulação com o LNEC, uma nova definição dos lotes a vigorar no futuro.

4 — Que, no prazo de três meses, o IPTM apresente na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte os seguintes documentos:

- Documentos necessários à instrução do reconhecimento de interesse público para os locais de depósito de inertes;
- Plano de acompanhamento ambiental e plano de monitorização, com incidência especial sobre a qualidade da água, o ruído, as emissões atmosféricas e poeiras, incluindo medidas correctivas e de minimização dos respectivos impactes ambientais.

5 — Que, no prazo de seis meses após a aprovação do POACL — Plano do Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever, o IPTM apresente, na CCDR Norte, o plano de integração, enquadramento e recuperação paisagística das áreas do estaleiro e depósito, nos termos previstos do POACL.

6 — Que o IPTM promova os estudos necessários para que, no prazo de dois anos, se possam iniciar as actividades de extracção de inertes offshore à semelhança do que já acontece noutros planos.

26 de Janeiro de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.

Despacho n.º 3450/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e relativamente às atribuições que me são conferidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na chefe de repartição Administrativa, Teresa Maria Mendes Nunes de Sousa Robalo, as seguintes competências:

- Autorização e assinatura de declarações e certidões que digam respeito a situações não confidenciais contidas nos processos individuais do pessoal da OSMOP;
- Autorização e assinatura de declarações e certidões que digam respeito aos processos dos beneficiários em termos de inscrição e auxílios sociais;
- Autorização do processamento de auxílios sociais que se encontrem devidamente formalizados nos termos regulamentares;
- Justificação de faltas no âmbito da hierarquização do pessoal adstrito à chefe de repartição.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente, em regime de substituição, *Maria do Castelo Serrão Lopes Martins Pereira*.

Despacho n.º 3451/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e relativamente às atribuições que me são conferidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na coordenadora do Núcleo de Acção Social, licenciada Margarida Rebelo Paradinha, a competência para:

Assinatura do expediente corrente desta área;
Justificação de faltas, no âmbito da hierarquização do pessoal adstrito ao Núcleo de Acção Social.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente, em regime de substituição, *Maria do Castelo Serrão Lopes Martins Pereira*.

Despacho n.º 3452/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e relativamente às atribuições que me são conferidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na chefe da Secção de Orçamento e Contas, Maria Teresa Soares Belchior Ferreira Mourato, a competência para:

Assinatura do expediente corrente desta área;
Justificação de faltas, no âmbito da hierarquização do pessoal adstrito à Secção de Orçamento e Contas.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente, em regime de substituição, *Maria do Castelo Serrão Lopes Martins Pereira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 3453/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Pedro Miguel Martins Figueiredo das suas funções de assessoria técnica, que vinha desempenhando no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

31 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Louvor n.º 98/2006. — Louvo Pedro Miguel Martins Figueiredo pela forma como desempenhou as suas funções de assessoria técnica ao serviço do meu Gabinete. No desempenho das tarefas que lhe foram confiadas demonstrou possuir elevadas qualidades humanas e profissionais, de que relevo a lealdade e responsabilidade, a competência e o rigor profissional, o grande espírito de missão e a sua permanente simpatia, disponibilidade e incedível dedicação. Revelou-se pois merecedor do maior respeito e confiança, granjeando a